



**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
QUE ENTRE SI CELEBRAM A
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO
DE GOIÁS E O TRIBUNAL REGIONAL
ELEITORAL DE GOIÁS, PARA OS FINS
QUE ESPECIFICA.**

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 04/2023

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.474.419/0001-00, com sede no Palácio Maguito Vilela - Avenida Emival Bueno, Quadra G, Lote 01, Park Lozandes, CEP: 74.884-090, Goiânia, Goiás, neste ato representada pelo Presidente **DEPUTADO BRUNO PEIXOTO**, doravante denominada **ALEGO**, e o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS – TRE-GO**, neste ato representada pelo seu Presidente, desembargador **ITANEY FRANCISCO CAMPOS**, doravante denominado **TRE-GO**, resolvem celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, sujeitando-se, os **PARTÍCIPIES**, no que couber, aos termos das disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, legislação federal e estadual correlatas, e posteriores alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** tem por objeto estabelecer a cooperação técnico-científica e cultural e o intercâmbio de conhecimentos, informações e experiências, visando à formação, ao aperfeiçoamento e à especialização técnica de recursos humanos, bem como ao desenvolvimento institucional, mediante a implementação de ações, programas, projetos e atividades complementares de interesse comum entre a Alego e o TRE-GO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: de forma específica, pretende-se desenvolver (em conjunto) ações e projetos vinculados à área de educação para cidadania, tanto os projetos já existentes, como o “**Programa Eleitor do Futuro**” (da Escola Judiciária Eleitoral, EJE/GO-TRE/GO) e os **Projetos “Escola no Legislativo”** e “**Parlamento Jovem Juvenil**” (da Escola do Legislativo da Alego), quanto os futuros projetos desta área que sejam de interesse comum dos partícipes.



PARÁGRAFO SEGUNDO: Na área de capacitação e formação, desde que haja conveniência, os partícipes poderão reservar vagas de suas ações de capacitação para atender o objeto deste ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, observada a demanda e a necessidade de capacitação dos servidores do seu próprio órgão e desde que não haja ônus para cada um.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os servidores da Alego poderão atuar como colaboradores voluntários nas ações de capacitação desenvolvidos pelo TRE-GO, assegurada a participação voluntária dos professores/colaboradores do TRE-GO na atuação como professores/colaboradores nas ações de capacitação da Escola do Legislativo. Em ambos os casos, a participação é voluntária e sem ônus.

PARÁGRAFO QUARTO: Os celebrantes do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA buscarão formas de um maior entrosamento entre si, visando criar, estabelecer e dinamizar redes ou canais de comunicação permanente entre seus quadros funcionais, de forma a assegurar a consecução do objeto deste ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.

PARÁGRAFO QUINTO: Não serão objeto de cooperação e intercâmbio mútuos as informações protegidas por legislação específica e as consideradas de acesso restrito pelos partícipes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATIVIDADES

Para cumprimento do objeto descrito na cláusula primeira deste ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, as instituições celebrantes desta avença comprometem-se a facilitar a liberação de seus servidores para participar das atividades que sejam de interesse comum dos partícipes (cursos, seminários, simpósios, encontros e projetos de educação para cidadania realizados por ambos).

PARÁGRAFO ÚNICO: Por meio de seus órgãos respectivos, os partícipes elaborarão calendário de suas atividades culturais e de desenvolvimento e capacitação de recursos humanos, procurando o intercâmbio efetivo de experiências, conhecimentos e informações diversas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES

Os partícipes assumem as seguintes responsabilidades:



a) designarem uma Unidade responsável para atuar como agente de integração, visando à execução das atividades objeto deste ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, bem como a prestação de informações necessárias;

b) receberem em suas dependências servidor (es) para participar (em) de eventos, estágio ou visita, e designarem profissional para acompanhá-lo (s) no desenvolvimento das atividades pertinentes;

c) viabilizarem a troca de materiais didáticos destinados à execução das atividades da ação de capacitação;

d) fornecerem as informações e orientações necessárias ao melhor desenvolvimento e fiel cumprimento deste ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA;

e) encaminharem notificação, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades na execução deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

A execução e a fiscalização deste ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA serão realizadas pelos partícipes, ou por quem estes designarem, os quais terão amplos poderes para praticar quaisquer atos que se destinem a manter e aperfeiçoar o seu objeto, dando ciência à autoridade imediatamente superior das providências adotadas para seu fiel cumprimento.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os celebrantes levarão ao conhecimento um do outro qualquer fato que considerem relevante ocorrido em suas instalações durante a vigência deste ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, para a adoção das medidas cabíveis pelas autoridades competentes.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Este ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA não implica compromissos financeiros entre os partícipes. O custeio das despesas inerentes às atividades acordadas pelos celebrantes correrá por conta das dotações orçamentárias de cada um.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

Este ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA entrará em vigor e produzirá efeitos a partir da data da sua assinatura, terá duração de 60 (sessenta) meses e poderá ser alterado mediante Termo Aditivo, a critério dos partícipes.



CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

Uma vez firmado, o extrato do presente Acordo será publicado no Diário da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme disciplinado no artigo 174, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO

Este Instrumento poderá ser denunciado, rescindido ou extinto mediante acordo entre os partícipes ou unilateralmente, desde que o denunciante comunique sua decisão, por escrito, no prazo mínimo de 90 (noventa) dias de antecedência, no caso de não haver mais interesse no acordo. Dispensa-se o prazo acima no caso de descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou condições.

PARÁGRAFO ÚNICO. A eventual extinção, denúncia ou rescisão deste ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA não prejudicará a execução de atividades, programas ou cooperações em curso, que deverão se desenvolver normalmente até seu encerramento.

CLÁUSULA NONA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

As partes ao celebrarem este instrumento afirmam que conhecem os termos da Lei Nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados, comprometendo-se a absterem-se de qualquer atividade que constitua violação das disposições desta Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Os casos omissos serão solucionados mediante entendimento entre os celebrantes e formalizados por meio de termos aditivos a este ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. Para dirimir todas as questões decorrentes desta avença, é competente o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Goiás, com sede nesta Capital.



E, por estarem deste modo acordadas, as partes mandaram redigir o presente instrumento, em duas vias de igual teor, que, lido e achado conforme, será assinado pelos representantes dos acordantes, na forma manuscrita ou digital, sendo uma via anexada ao Processo SEI Nº 23.0.000003475-4.

Goiânia, 19 de junho de 2023.



DEPUTADO BRUNO PEIXOTO

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás



DES. ITANEY FRANCISCO CAMPOS

Presidente do TRE/GO



ANEXO – PLANO DE TRABALHO

1 - DESCRIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

TÍTULO DO PLANO DE TRABALHO	Período de Execução	
	Início	Término
PLANO DE TRABALHO PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS E O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS – TRE-GO, COOPERAÇÃO QUE SE DARÁ POR MEIO DAS SUAS ESCOLAS DE GOVERNO	06/2023	06/2028
VALOR TOTAL Este acordo de cooperação não implica compromissos financeiros entre os partícipes. O custeio das despesas inerentes às atividades eventualmente realizadas pelos celebrantes correrá por conta das dotações orçamentárias de cada um deles, não significando, em qualquer hipótese, a transferência de valores entre os partícipes deste acordo.		
INTRODUÇÃO O presente plano de trabalho busca descrever um planejamento de atividades que pretendemos realizar em conjunto com a Escola Judiciária Eleitoral. Em resumo, ao propor a celebração do acordo, visamos promover a cooperação técnico-científica, cultural e operacional e o intercâmbio de conhecimentos, informações e experiências com a Escola Judiciária Eleitoral, objetivando o aperfeiçoamento, à capacitação, à qualificação e ao treinamento de recursos humanos, por meio de cursos ou outras atividades afins, bem como ao desenvolvimento institucional, mediante a implementação de ações ligadas ao desenvolvimento de projetos e atividades de interesses comuns entre a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS e o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS – TRE-GO, obedecendo ao juízo de conveniência e oportunidade da Administração.		
OBJETIVO GERAL Promover a troca de experiências e o intercâmbio de professores e vagas em cursos promovidos pelos partícipes, visando à formação, à qualificação e ao aperfeiçoamento do quadro de servidores efetivos da Assembleia Legislativa e dos servidores do TRE-GO, bem como, de forma indireta, aos demais servidores comissionados e estagiários da Alego e do TRE-GO. De forma específica, buscamos atingir os seguintes objetivos:		
OBJETIVOS ESPECÍFICOS		



CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES

Trazendo em seu regulamento objetivos de formação, aperfeiçoamento, qualificação e treinamento, a Escola do Legislativo, em parceria com a Escola Judiciária Eleitoral, busca:

1. adotar políticas de capacitação e atualização do quadro de servidores da Assembleia Legislativa;
2. desde que haja conveniência e que os ônus sejam de responsabilidade de cada partícipe, intercambiar professores para fins de realização de atividades desenvolvidas na Escola do Legislativo e da Escola Judiciária Eleitoral;
3. reserva de vagas para servidores da Assembleia Legislativa em atividades de capacitação realizadas na Escola Judiciária Eleitoral (caso também haja interesse e conveniência das partes), assegurando a reciprocidade quanto aos servidores do TRE-GO na participação em atividades educacionais promovidas pela Escola do Legislativo, sem ônus, em cada caso, para os partícipes;
4. aperfeiçoar, qualificar e treinar os demais servidores da Casa, com vistas ao fim maior do serviço público, que é prestar um serviço de qualidade à comunidade e ao assessoramento da atividade parlamentar;
5. fomentar e estimular a capacitação e a qualificação dos servidores do Legislativo Goiano.

PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO CIDADÃ

Visando à promoção da educação cidadã por meio da disseminação das noções da história, das competências e da importância do poder legislativo para a democracia, buscamos:

1. dar prosseguimento e, quem sabe, aperfeiçoar ações e projetos como o “**Programa Eleitor do Futuro**” (da Escola Judiciária Eleitoral, EJE/GO-TRE/GO) e os **Projetos “Escola no Legislativo”** e “**Parlamento Jovem Juvenil**” (da Escola do Legislativo da Alego);
2. havendo interesse comum, implantar novos projetos na área de educação para cidadania que tenham propósitos similares aos já existentes;

INTEGRAÇÃO COM OUTRAS ESCOLAS DE GOVERNO

Com a finalidade de aproximar, de interagir, de estabelecer parcerias e de contribuir para o fortalecimento das Escolas de Governo, a Escola do Legislativo vem buscando a promoção do contínuo intercâmbio com outras Escolas de Governo, visando:

1. A troca de experiências e conhecimentos, bem como conhecer projetos exitosos de outras Escolas de Governo para o seu constante aperfeiçoamento institucional;



2. O desenvolvimento de atividades de integração institucional, objetivando a inclusão e a orientação suplementar do parlamentar e do servidor, no exercício das funções inerentes ao funcionamento e à missão do Parlamento;
3. O fomento da produção do conhecimento, estimulando o desenvolvimento de estudos e pesquisas direcionadas para os trabalhos legislativos.

JUSTIFICATIVA DO PROJETO

A celebração deste acordo de cooperação é de extrema importância para que a Escola do Legislativo possa continuar desenvolvendo ações e projetos com o intuito de atingir os objetivos anteriormente citados, ou seja, o da capacitação dos seus servidores, o da educação para cidadania e o da integração com outras Escolas de Governo.

RESULTADOS ESPERADOS:

1. Desenvolvimento de ações e projetos na área de educação para cidadania;
2. formação, treinamento, qualificação e atualização dos servidores efetivos, comissionados e estagiários do Legislativo Goiano;
3. aperfeiçoamento e qualificação do banco de colaboradores da Escola do Legislativo, objetivando disseminar o conhecimento aos demais servidores;
4. intercâmbio de professores para a realização de atividades promovidas por ambas Escolas (desde que haja conveniência);
5. reserva de vagas em cursos promovidos pelos partícipes (desde que haja conveniência);
6. promoção da interação e da troca de experiências entre as Escolas de Governo.

Materiais - Estrutura da Escola do Legislativo para a realização de suas ações

Estrutura	Especificações
Estrutura física	Área construída de aproximadamente 300 m ²
Estrutura pessoal	Servidores comissionados, efetivos e estagiários.
Sala de Estudos	Sim
Laboratório de Informática	Sim
Espaços de capacitação	Salas e auditórios
Apoio dos Órgãos da Casa	Sim

2 - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

CRONOGRAMA - INTRODUÇÃO

Citamos, no objetivo geral deste plano de trabalho, que o propósito da celebração do presente acordo de cooperação é o da troca de experiências e do intercâmbio de professores e vagas em cursos promovidos pelos partícipes, visando à formação, à qualificação e ao aperfeiçoamento do quadro de servidores efetivos, comissionados e estagiários do Legislativo Goiano, bem como o desenvolvimento de projetos na área de educação para cidadania.



Sendo assim, descreveremos um provável cronograma de atividades a serem desenvolvidas, mas que dependerão da oportunidade e da conveniência das partes.

ATIVIDADES	DATA PREVISTA
Reunião entre os corpos diretivo e pedagógico da Escola do Legislativo e da Escola Judiciária Eleitoral para analisar os projetos de educação cidadã realizados por suas escolas e, então, planejar como se dará a integração e a realização das atividades de forma conjunta.	No 1º semestre de 2023 (preferencialmente). Mas ocorrerá durante a toda a vigência do acordo, ou seja, entre 06/2023 e 06/2028
Reunião entre os membros das Escolas para analisar e definir a forma e as circunstâncias em que ocorrerão o intercâmbio de professores mencionado neste plano de trabalho.	No 1º semestre de 2023 (preferencialmente). Mas ocorrerá durante a toda a vigência do acordo, ou seja, entre 06/2023 e 06/2028
Reunião entre os membros das Escolas para analisar e definir como que se dará a reserva de vagas em cursos, oficinas, palestras, seminários, entre outras atividades de capacitação. Devendo, necessariamente, haver reciprocidade.	No 1º semestre de 2023 (preferencialmente). Mas ocorrerá durante a toda a vigência do acordo, ou seja, entre 06/2023 e 06/2028
Planejamento e elaboração de cursos anuais de aperfeiçoamento e atualização para os servidores da Alego.	No 1º semestre de 2023 (preferencialmente). Mas ocorrerá durante a toda a vigência do acordo, ou seja, entre 06/2023 e 06/2028
Troca de experiências e informações (entre a Escola do Legislativo e a Escola Judiciária Eleitoral) que possam ser úteis para a gestão e a instituição de projetos em suas respectivas Escolas.	No 1º semestre de 2023 (preferencialmente). Mas ocorrerá durante a toda a vigência do acordo, ou seja, entre 06/2023 e 06/2028

Goiânia, 19 de junho de 2023.

DEPUTADO BRUNO PEIXOTO

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás

DES. ITANEY FRANCISCO CAMPOS

Presidente do TRE/GO